



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI N.º 156/2002,

De 11 de junho de 2002.

Dispõe sobre alteração da situação jurídica de bem público e torna outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano, constituído do canteiro central da 12ª Avenida, no trecho entre o Posto de gasolina frente à Avenida Antonio Pesconi, com área de 20 metros de frente com a Avenida Antonio Pesconi, 40 metros lateral com o Osmir, e a estrada da "R" e 10 metros de fundo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel descrito no artigo anterior a particular que Dele se interesse para a instalação e funcionamento de uma marcenaria.

§ 1º - A concessão de uso será gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º - A concessão de uso obedecerá ao disposto da Lei nº 8.666/93, naquilo que lhe for aplicável, e o contrato outorgado será intransferível, sem prévio consentimento da Administração, conferindo ao seu titular direito pessoal de uso especial do bem público concedido.

Art. 3º - O concessionário deverá colocar à disposição da população, ininterruptamente, para venda a varejo, os móveis e outros produtos derivados da madeira, inclusive a prestação de serviços agregados a essa atividade comercial.

§ 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a rescisão do contrato, salvo a ocorrência de motivo justo, a critério da Administração.

§ 2º - As despesas para exploração da atividade no imóvel objeto da concessão será de inteira responsabilidade do concessionário, o mesmo ocorrendo por ocasião da sua desocupação.

§ 3º - O concessionário deverá atender a todas as exigências legais para a exploração da sua atividade, incluindo os tributos incidentes, verificadas no âmbito do município, Estado ou União.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 11 dias do mês de junho de 2002.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal